



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD nº 2175/2020

1. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Manutenção e Projetos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Reforma da Coberta da Vara do Trabalho de Iguatu se faz necessária para solucionar o problema recorrente de infiltrações na coberta, solucionando vazamentos devido a telhas de amianto quebradas, falhas na impermeabilização das calhas e ralos entupidos, o que ocasiona problemas de goteiras e infiltrações nas dependências internas da edificação. Também será feito o remanejamento dos equipamentos de ar condicionado para o térreo facilitará a manutenção dos equipamentos, que estão atualmente instalados na coberta.

Esta contratação é relevante ainda pela necessidade de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo de instalações adequadas na Vara do Trabalho de Iguatu, provendo os magistrados e servidores de boas condições para exercer suas atividades, com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

3. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL, IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Outra possibilidade técnica seria a reforma da coberta com telhas de fibrocimento, como está atualmente. Avaliamos que esta solução apresenta diversas desvantagens, como: a telha de fibrocimento causa o aquecimento do interior da edificação; quebra facilmente, tendo pouca durabilidade; a telha apresenta amianto em sua composição que poderá causar graves danos à saúde.

A solução adotada foi com telha de alumínio com miolo em poliuretano, ou seja, é constituída de duas telhas trapezoidais em alumínio com núcleo de PU – poliuretano injetado, formando uma espécie de sanduíche termoacústico, que apresenta uma grande durabilidade e isolamento acústico da edificação. Além da execução de calhas largas para facilitar a manutenção e limpeza da coberta, como também no deslocamento dos equipamentos de ar condicionada para o térreo, facilitando a sua manutenção.

Esta solução já foi adotada nas VTs de Maracanaú e Pacajus, provando a eficácia na eliminação de vazamentos e na diminuição de gastos com manutenção.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO A SER CONTRATADO: Reforma da Coberta da Vara do Trabalho de Iguatu.

5. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, SOB OS PONTOS DE VISTA TÉCNICO E ECONÔMICO: No caso concreto, todo processo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD nº 2175/2020

orçamentação foi baseado em preços públicos o que cria um parâmetro confiável quanto aos custos dos serviços a serem licitados; relativamente a contratação pretendida houve a unificação dos serviços em uma única licitação, haja vista que os serviços a serem licitados tem natureza usual dentro da construção civil, o que gera ampla competitividade e ainda, com a unificação da licitação é possível dividir os custos da administração de obra (custos indiretos) pelo total dos serviços, o que não seria possível em um eventual parcelamento dos serviços.

6. AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; Análise de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, COM A RESPECTIVA INDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO UTILIZADO PARA A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS, PREFERENCIALMENTE COM BASE NO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES E DE CONSUMO ANTERIORES E DA EXPECTATIVA DE NECESSIDADE FUTURA com documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.

A estimativa dos quantitativos foi feita por levantamento de projetos (plantas baixas) por meio do software AutoCAD e levantamento “in loco”.

7.1 DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO DOS POSTOS DE TRABALHO: Não se aplica.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTADO EM PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO

Conforme Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

Todo processo de orçamentação foi baseado em preços públicos, tabela de serviços e insumos da SINAPI-CE, SINFRA-CE, com todas as informações e códigos descritos na planilha, o que cria um parâmetro confiável quanto aos custos dos serviços a serem licitados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/00.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares, DECLARAMOS que é VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, em razão dos seguintes motivos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD nº 2175/2020

- A contratação enquadra-se aos objetivos estratégicos do TRT7 inseridos no plano de gestão estratégica 2015/2020 nos quesitos: objetivo 1: “promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida” e no objetivo 2: “aperfeiçoar a gestão de custos”;
- Necessidade dos reparos devido a infiltrações;
- Melhoria nas condições de trabalho para os profissionais que realizam manutenção dos equipamentos de ar-condicionado.
- Valor estimado compatível com a contratação.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

Eng.º Civil FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO
Analista Judiciário TRT 7ª Região

GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO
Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos